



Processo:	000100-0200/22-9
Órgão:	Câmara Municipal de BOA VISTA DO SUL
Matéria:	Contas Ordinárias
Interessadas:	Patrícia Lúcia Bagatini e Ediane Brambilla Tressoldi

Contas Ordinárias. Juízo monocrático.
Contas regulares.

Trata o expediente de Contas Ordinárias de Patrícia Lúcia Bagatini e Ediane Brambilla Tressoldi, administradoras responsáveis pela Câmara Municipal de BOA VISTA DO SUL, exercício de 2022.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades passíveis de esclarecimento.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 852/2024, da lavra do Procurador GERALDO COSTA DA CAMINO, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a conclusão da área técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO, em juízo monocrático:

a) pela **regularidade** das Contas Ordinárias de Patrícia Lúcia Bagatini e Ediane Brambilla Tressoldi, administradoras responsáveis pela Câmara Municipal de BOA VISTA DO SUL no exercício de 2022;

b) transitada em julgado a presente decisão, pelo arquivamento do processo.

Publique-se.

Roberto Debacco Loureiro
Conselheiro-Substituto, Relator

Assinado digitalmente